



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 1.785/98

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIDADE ASSISTENCIAL UNIÃO FRATERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

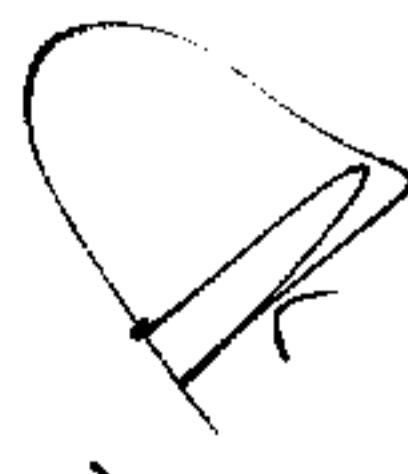
**O PREFEITO MUNICIPAL DE
GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a instituição Unidade Assistencial União Fraterna.

Art. 2º. O Estatuto, C.G.C, Ata de Instauração da citada entidade, e documentos pertinentes à qualificação da entidade será parte integrante da presente Lei, para maior clareza do ato praticado, e, para a completa qualificação da entidade agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º. A entidade de que trata esta Lei fica obrigada a apresentar à Secretaria de Finanças do Município de Guarapari, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo de receita





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvençionadas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, em 23 de novembro de 1998.


Paulo Sergio Borges
Prefeito